

construção de sua sede, na Cidade Universitária, compreendidas no Plano de Ação — Setor I — letra "A" — Educação, Cultura e Pesquisa.

Parágrafo único. — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0.03% (três centésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Julho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.922, DE 8 DE JULHO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 375.000.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, no Fundo de Construção da Cidade Universitária "Arraial de Salles Oliveira", um crédito de Cr\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender às obras de construção da Cidade Universitária, compreendidas no Plano de Ação — Setor I — letra "A" — Educação, Cultura e Pesquisa.

Parágrafo único. — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0.46% (quarenta e seis centésimos por cento), o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Julho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.923, DE 8 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 6.510.000,00, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, um crédito de Cr\$ 6.510.000,00 (seis milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros), suplementar às dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente da mesma Faculdade, aprovado pelo Decreto n. 36.137 de 5 de janeiro de 1960.

VERBA N. 1

Pessoal

Cr\$

8.31.1.1	1 Pessoal Variável	
10	Extraneos	
100	Contratados	5.291.920,00
101	Mensalistas	831.324,00
102	Diaristas	38.160,00
106	Salário-família	305.200,00
15	Gratificações	
152	Pela prestação de serviços extraordinários	10.500,00
157	Outras gratificações	17.700,00
159	Abono provisório	15.200,00
Total das Suplementações		6.510.000,00

Parágrafo único. — O presente crédito será coberto com recursos oriundos da suplementação feita a verba n. 320 — 8.31.4 — item 493, pelo Decreto n. 36.583 de 14 de maio de 1960, nos termos do artigo 57 da Lei n. 5.588 de 27 de janeiro de 1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.924, DE 8 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 1.463.000,00, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, um crédito de Cr\$ 1.463.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações de seu orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n. 36.138, de 5 de janeiro de 1960.

VERBA N. 1

Pessoal

Cr\$

8.31.1.1	1 Pessoal Variável	
10	Extraneos	
100	Contratados	3.210.615,00
101	Mensalistas	257.360,00
102	Diaristas	78.915,00
15	Gratificações	
157	Outras gratificações	17.700,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.4	4 Despesas Diversas	
48	Assistência e previdência social	
482	Quotas a instituições de previdência e de assistência social	58.150,00
Total		3.463.000,00

Parágrafo único. — O presente crédito será coberto com recursos oriundos da suplementação na mesma importância, feita a verba n. 320 — 8.31.4 — item 493, pelo Decreto n. 36.583, de 14 de maio de 1960, nos termos do artigo 57, parágrafo único, da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.925, DE 8 DE JULHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, aprovadas pelo Decreto n. 36.137, de 5 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 690.354,78 (seiscentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1		Cr\$
Pessoal		
8.31.1.1	1 Pessoal Variável	
14	Diárias e ajudas de custo	
140	Diárias	55.000,00
15	Gratificações	
152	Pela prestação de serviços extraordinários	245.000,00
VERBA N. 2		
Material e Serviços		
8.31.4	4 Despesas Diversas	
49	Encargos diversos	
491	Encargos transitórios	390.354,78
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		690.354,78

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do saldo apurado no Balanço Geral da mesma Faculdade, relativo ao exercício de 1959.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.926, DE 8 DE JULHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.652.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Cr\$
VERBA N. 236		
Material e Serviços		
8.52.2	2 Material Permanente	
24	Veículos, semovimentos e arreamentos	
240	Veículos motorizados	52.000,00
DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
VERBA N. 239		
Pessoal		
6.51.0	0 Pessoal Fixo	
04	Diárias e ajudas de custo	
041	Ajudas de Custo	600.000,00
VERBA N. 240		
Material e Serviços		
8.51.4	4 Despesas Diversas	
41	Utilidades contratuais	
411	Aluguéis de imóveis	500.000,00
DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL		
VERBA N. 245		
Pessoal		
8.52.0	0 Pessoal Fixo	
01	Vencimentos e remunerações	
013	Quartas ou sextas partes	500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.652.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Cr\$
VERBA N. 236		
Material e Serviços		
8.52.2	2 Material Permanente	
22	Maquinas e acessórios	
224	Tratores, compressores e locomóveis	52.000,00
DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
VERBA N. 239		
Pessoal		
8.51.0	0 Pessoal Fixo	
04	Diárias e ajudas de custo	
040	Diárias	600.000,00
VERBA N. 240		
Material e Serviços		
8.51.4	4 Despesas Diversas	
49	Encargos diversos	
490	Encargos legais	
1	Lei n. 4.441 de 17-12-57 (Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a União para expansão da cultura do trigo no território do Estado)	500.000,00
DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL		
VERBA N. 245		
Pessoal		
8.52.0	0 Pessoal Fixo	
03	Substituições	
030	Substituições	500.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		1.652.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto